

02

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA MM.  
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA CAPITAL - SP

VARA DAS FALÊNCIAS E

URGENTE

108  
801  
1694

13P 20110121514 583-00-2011

**BENAFER S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA**, estabelecida na Rua Ministro Mavignier, nº 206 a 256, Rio de Janeiro, RJ - CEP 20760-070 – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.049.412/0001-75 e no Estado sob o nº 81.973.415, vem, por seu advogado que esta subscreve, com o devido acatamento, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., com fundamento no artigo 94, inciso I, § 3º, da Lei Federal nº 11.101, de 09/02/2005, requerer a **FALÊNCIA** da empresa **AP COMERCIAL DE AÇOS E HIDRÁULICA LTDA.**, estabelecida na Rua Damasio Pinto, 281 – Parada XV de Novembro, São Paulo/SP - CEP 08247-001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.184.355/0001-39 e no Estado sob o nº 116.046.432.114, o que faz nos seguintes termos:

01. A requerente é credora da requerida da importância de R\$ 38.889,37 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos), representada pelas Duplicatas Mercantis a seguir discriminadas, extraídas por força das notas fiscais-faturas de mesmo número, data e valor, cujas mercadorias foram devidamente entregues à requerida, conforme documentos e canhotos inclusos.

DUPLICATA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
13096-A	10.08.2010	09.09.2010	R\$ 4.843,02
13096-B	10.08.2010	19.09.2010	R\$ 4.843,02
13096-C	10.08.2010	29.09.2010	R\$ 4.843,02
13096-D	10.08.2010	09.10.2010	R\$ 4.843,02
13280-A	18.08.2010	17.09.2010	R\$ 4.879,32
13280-B	18.08.2010	27.09.2010	R\$ 4.879,32
13280-C	18.08.2010	07.10.2010	R\$ 4.879,32
13280-D	18.08.2010	17.10.2010	R\$ 4.879,32
			R\$38.889,37

0001497-60.2011.8.26.0100 10011 1541 05

02. Não pagas no vencimento, referidas duplicata foram levadas a protesto junto a Tabelião de Protesto desta Capital/SP, onde foram lavrados os respectivos protestos para fins falimentares por falta de pagamento, sem qualquer manifestação da requerida, a par de regularmente intimada como provam os instrumentos de protesto anexos.

03. Está caracterizada a impontualidade da requerida ao não pagar no vencimento, obrigação líquida, materializada em títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 (quarenta) salários-mínimos na data do pedido de falência, caso em que a lei determina que será decretada a falência do devedor, a teor do disposto no art. 94, I, da Lei nº 11.101/05, mormente quando devidamente intimado a pagar, não o faz e deixa lavrar o protesto sem nada alegar ou fazer para evitá-lo, como no caso.

### Demonstrativo do débito atualizado até 13.01.2011

Duplicata 13096-A. Vencimento: 09/09/10. Valor nominal: R\$ 4.843,02: 40,110982 (set/10) x 43,914759 (dez/10). Valor corrigido: R\$ 4.964,58. Juros de 1% ao mês de 09/09/10 a 13/01/11 sobre R\$ 4.964,58, R\$ 205,14. Valor com juros e correção monetária, R\$ 5.169,72.

Duplicata 13096-B. Vencimento: 19/09/10. Valor nominal: R\$ 4.843,02: 40,110982 (set/10) x 43,914759 (dez/10). Valor corrigido: R\$ 4.964,58. Juros de 1% ao mês de 19/09/10 a 13/01/11 sobre R\$ 4.964,58, R\$ 188,26. Valor com juros e correção monetária, R\$ 5.152,84.

Duplicata 13096-C. Vencimento: 29/09/10. Valor nominal: R\$ 4.843,02: 40,110982 (set/10) x 43,914759 (dez/10). Valor corrigido: R\$ 4.964,58. Juros de 1% ao mês de 29/09/10 a 13/01/11 sobre R\$ 4.964,58, R\$ 171,87. Valor com juros e correção monetária, R\$ 5.136,46.

Duplicata 13096-D. Vencimento: 09/10/10. Valor nominal: R\$ 4.843,02: 43,070798 (out/10) x 43,914759 (dez/10). Valor corrigido: R\$ 4.937,92. Juros de 1% ao mês de 09/10/10 a 13/01/11 sobre R\$ 4.937,92, R\$ 154,66. Valor com juros e correção monetária, R\$ 5.092,57.

Duplicata 13280-A. Vencimento: 17/09/10. Valor nominal: R\$ 4.879,32: 40,110982 (set/10) x 43,914759 (dez/10). Valor corrigido: R\$ 5.001,79. Juros de 1% ao mês de 17/09/10 a 13/01/11 sobre R\$ 5.001,79, R\$ 186,37. Valor com juros e correção monetária, R\$ 5.188,16.

Duplicata 13280-B. Vencimento: 27/09/10. Valor nominal: R\$ 4.879,32: 40,110982 (set/10) x 43,914759 (dez/10). Valor corrigido: R\$ 5.001,79. Juros de 1% ao mês de 27/09/10 a 13/01/11 sobre R\$ 5.001,79, R\$ 176,46. Valor com juros e correção monetária, R\$ 5.178,26.

Duplicata 13280-C. Vencimento: 07/10/10. Valor nominal: R\$ 4.879,32: 43,070798 (out/10) x 43,914759 (dez/10). Valor corrigido: R\$ 4.974,93. Juros de 1% ao mês de 07/10/10 a 13/01/11 sobre R\$ 4.974,93, R\$ 159,10. Valor com juros e correção monetária, R\$ 5.134,03.

Duplicata 13280-D. Vencimento: 17/10/10. Valor nominal: R\$ 4.879,32: 43,070798 (out/10) x 43,914759 (dez/10). Valor corrigido: R\$ 4.974,93. Juros de 1% ao mês de 17/10/10 a 13/01/11 sobre R\$ 4.974,93, R\$ 135,62. Valor com juros e correção monetária, R\$ 5.110,55.

04. O total do débito corrigido e com juros de mora de 1% ao mês, até a data do ajuizamento da ação, conforme demonstrativo retro, importa em **R\$ 41.162,58 (quarenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).**

05. No pagamento em juízo para elidir a falência, são devidos correção monetária, juros e honorários advocatícios, a teor do disposto no Parágrafo único do art. 98, da Lei 11.101/05, e da Súmula 129 do C. STJ.

### Dos pedidos

Isto posto, requer se digne V. Exa., determinar a citação da requerida, na pessoa do seu representante legal, para no prazo de 10 (dez) dias apresentar a defesa que lhe aprouver, prazo em que poderá, querendo, depositar a importância de R\$ 41.162,58 (quarenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), as despesas processuais e os honorários advocatícios que forem arbitrados, atualizados com correção monetária e juros de 1% ao mês, até a data do efetivo depósito, se quiser elidir o pedido de quebra, sob pena de assim não fazendo ter sua falência decretada na forma da lei.

Feito o depósito elisivo e julgado procedente o pedido de falência, ordenará Vossa Excelência, em favor da requerente, o levantamento da quantia depositada, ou da que tiver reconhecido como legitimamente devida.

Requer-se, ainda, seja o Sr. Oficial de Justiça autorizado a cumprir as diligências com as prerrogativas do § 2º do art. 172, do CPC.

Dá-se à causa o valor de R\$ 41.162,58 (quarenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Termos em que, distribuída e autuada esta com a documentação que a instrui.

P. e espera deferimento.

Guarulhos/SP, 13 de janeiro de 2011

  
Pp. **CÉSAR FERNANDES**

OAB 22.531/RJ.

Av. Salgado Filho, 3941 - Vila Rio de Janeiro

CEP 07115-000 - Guarulhos/SP.

Tel. (011) 2458-8699.